



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 443

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|      |                                                    |
|------|----------------------------------------------------|
| data | proposição<br><b>Medida Provisória nº 443/2008</b> |
|------|----------------------------------------------------|

|                                             |                  |
|---------------------------------------------|------------------|
| Autor<br><b>Deputado JOSÉ CARLOS AUEWIA</b> | Nº do prontuário |
|---------------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                   |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3. X modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|-------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê nova redação ao § 1º do art. 2º, da MP nº 443, de 2008:

"Art 2º .....

§ 1º Para a aquisição prevista no *caput*, o Banco do Brasil S.A. e a Caixa Econômica Federal deverão contratar empresas avaliadoras especializadas, mediante procedimento de consulta simplificada de preços, na forma do regulamento, observada sempre a compatibilidade de preços com o mercado."

JUSTIFICAÇÃO

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Senado Federal                             |
| Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas |
| Recebido em 18/10/2008, 16:00              |
| _____/ estagiário                          |

A MP admite a possibilidade de o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal virem a contratar avaliadores. De fato, para bem da transparência, da credibilidade dos procedimentos e em respeito aos recursos da sociedade, há que se tratar de uma obrigação e não de uma faculdade do ente adquirente.

PARLAMENTAR

|  |
|--|
|  |
|--|

